



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO Nº 008/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO (STFC) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA (NÃO RESIDENCIAL) PARA A INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E SUA UNIDADE JURISDICIONADA EM BELA VISTA/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E OI S/A.

Processo nº 10109.721210/2014-94

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS localizada na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79900-000 na cidade de Ponta Porã/MS, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, **Sra. SANDRA JAKELINE WINCKLER**, Carteira de Identidade nº 561574 SSP/MS, CPF nº 448.377.551-00, Matrícula MF 28343, endereço eletrônico sandra.jakeline.winckler@receita.fazenda.gov.br designada pela Portaria SRRF01 nº 231 de 15/06/2016, publicada no DOU de 20/06/2016, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, "em recuperação judicial" inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP nº 20230-070, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Sra. **Michele Fernandes Borges**, executiva de negócios, portadora da Carteira de Identidade nº 1488177, expedida pelo SSP/DF, e inscrita no CPF nº 666.562.301-72 e pelo Sr. **Roberto Rodrigues do Amaral**, gerente de vendas, inscrito no CPF nº 056.732.304-48, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG11832077 SSP/MG, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado

Processo nº 10109.721210/2014-94

TERMO ADITIVO 002/2016 - CONTRATO 08/2014

1



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93 e do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no Processo nº **10109.721210/2014-94, Termo Aditivo nº 002/2016 ao Contrato nº 008/2014**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato nº 008/2014, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) o reajuste de 8,03% referente a variação do índice IST (índice de serviços de telecomunicações), de acordo com os valores dos reajustes autorizados pela ANATEL, conforme a resolução nº 532 de 03 de Agosto de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 008/2014 fica prorrogada para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente termo aditivo, no exercício de 2017, no valor global de **RS 45.978,52** (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UG – 170111; Gestão – 00001; Unidade Orçamentária – 25103; Programa de Trabalho – 04122211020000001; Natureza de despesa – 339039, PI: TELCOMUNICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NOTA DE EMPENHO 2017 – Será emitida Nota de Empenho, do tipo estimativo, à conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à sua execução para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Inspetor-chefe da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, de acordo com o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, como



**Ministério da
Fazenda**

*Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS*



Receita Federal

condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas na Portaria Ministerial MF n.º 4, de 19/01/99, DOU de 21/01/99, na IN Conjunta STN/SFC n.º 4, de 10/05/2000 e na Lei n.º 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retromencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

S



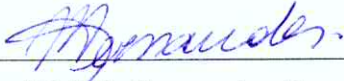
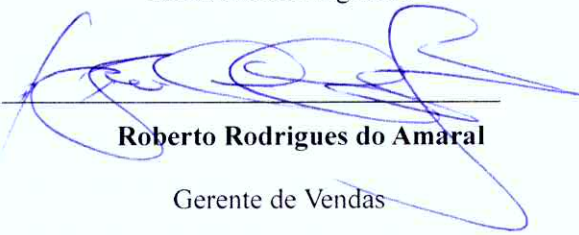
**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

Ponta Porã - MS, 26 de setembro de 2016.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS -CONTRATANTE  Sandra Jakeline Winckler CHEFE SUBSTITUTA SAPOL IRF/PPA/MS	OI S/A “Em recuperação judicial” CONTRATADA  Michele Fernandes Borges Executiva de Negócios  Roberto Rodrigues do Amaral Gerente de Vendas
--	---

TESTEMUNHAS:	
Pelo Contratante:  Nome: <u>Jefferson Rodrigues da Rosa</u> CPF: <u>002.131.761-57</u>	Pela Contratada:  Nome: <u>Romulo da Costa Santa</u> CPF: <u>012.266-611-90</u>